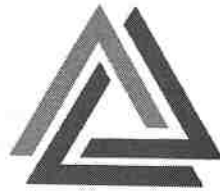




Assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS DA SILVA: 7525097803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=25263627000129, OU=Secretaria de Recuperação Federal do Brasil - RFB, OU=RFB - C-CPA-AJ, OU=(sem branco), CN=ROBERTO CARLOS DA SILVA: 7525097803
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.27 11:52:06
Fonte: phant0m@fde.versão: 8.0.0



ARSER
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOS

ROBERTO
CARLOS DA
SILVA:
07252097803

Assinado digitalmente por ROBERTO
CARLOS DA SILVA: 07252097803
DN: CN=ROBERTO CARLOS
DA SILVA, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(sem bruno), CN=ROBERTO CARLOS
DA SILVA, OU=07252097803
Razão: Eu aprovo este
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.07.27 11:52:31
Font: PhantomPDF Versão: 9.8.0

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - c) Edital nº 25/2021-CPL/ARSER.
 - d) Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO.
- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
 - 2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 25/2021-CPL/ARSER.
 - 2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
 - 2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
 2. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
 3. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
 4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
 - 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
 - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOS

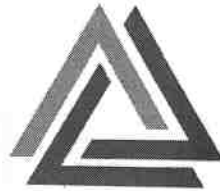
ROBERTO
CARLOS DA
SILVA:

07252097803

Assinado digitalmente por ROBERTO
CARLOS DA SILVA:07252097803
DN: cn=ROBERTO, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital, ou=25283827000125,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=
(em branco), cn=ROBERTO CARLOS
DA SILVA:07252097803
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021-07-27 11:52:51
Foxit Reader/PDF Versão: 9.6.0

órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 25/2021 – CPL/ARSER e seus anexos.
5. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
6. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP. 



ARSER
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOS

ROBERTO
CARLOS DA
SILVA:

0725209780

3

Assinado digitalmente por ROBERTO
CARLOS DA SILVA:07252097803
DN: CN=ROBERTO CARLOS DA SILVA,
OU=Certificado Digital,
OU=26083677000125, OU=Secretaria
de Rercola Párida do Brasil - RPB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=ROBERTO CARLOS DA SILVA,
07252097803
Razão: Eu atuo Aprovando este
documento.
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021-07-27 11:53:12
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

7. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
8. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 25/2021 – CPL/ARSER;
 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOS

ROBERTO
CARLOS DA
SILVA:

07252097803

Assinado eletronicamente por ROBERTO CARLOS DA SILVA
07252097803
CPF: 028.048.718-01, O/Certificado Digital
QUANTO RESOLVEU 28, O/Certificado da Receita Federal
do Brasil - CNPJ: 04.449.818-0001, O/Certificado
de Identificação de CARLOS DA SILVA 07252097803
Público: Este texto representa este documento
assinado em sua totalidade em momento que
data: 2021-07-27 11:53:33
Versão: 1.0.0

- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 10. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 11. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 12. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 13. O registro poderá ser CANCELADO:
 - I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade

5

**ARSER**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOSROBERTO
CARLOS DA
SILVA:

07252097803

de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas

Maceió, 16 de agosto de 2021.

ROBERTO
CARLOS DA SILVA
07252097803

Assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS DA SILVA:
07252097803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital,
OU=26263627000129, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-27 11:54:16
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

Roberto Carlos da Silva (Procurador)
MC MURA PEREIRA COM. DE PROD. FARM. - ME

Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICADO NO D.O.M
EM: 18/08/21
maian

ANEXO II-A

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1	ARSER	Rua engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) nº 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
ÓRGÃO PARTICIPANTE		
2	SMS	Rua Dias Cabral, nº 569, Centro, CEP.: 57020-250 – Maceió

**ROBERTO
CARLOS DA SILVA**
07252097803

Assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS DA SILVA:
07252097803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital,
OU=26263627000129, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-27 11:54:36
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

ANEXO II-B

CADASTRO DE RESERVA



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOS

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

ROBERTO
CARLOS DA SILVA
07252097803

Assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS DA SILVA:
07252097803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital,
OU=26263627000129, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco), CN=ROBERTO
CARLOS DA SILVA:07252097803
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-27 11:54:55
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021.
- ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5800.005435/2021**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos, a fim de atender as necessidades do Município de Maceió.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, CNPJ nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, nº 569, Centro – Maceió/AL, CEP: 57020-250 e a empresa MC MURA PEREIRA COM. DE PROD. FARM. - ME, CNPJ Nº 20.995.679/0001-03, com endereço à Rua Nicolau de Sá, 615, Parque Industrial Itamaraty, CEP 13163-582, Artur Nogueira/SP, perfazendo o valor global de **R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).**

ITEM 11 - COTA RESERVADA (10% DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	Hipromelose colírio 0,3%, frasco 10mL	Fr	1000	Solucel G	23,05	23.050,00

A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

Maceió, 12 de agosto de 2021.


RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Mat. 0954279-5
Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER

EM BRANCO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0155/2021. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.005435/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos, a fim de atender as necessidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, nº. 569 - Bairro: Centro - Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-250 e a empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.817.900/0001-71, com endereço à Avenida Visconde de Nova Granada, nº. 1.105 - Bairro: Vila Grossklauss - Leme/SP - CEP Nº. 13.617-400, perfazendo o valor global de **R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)**.

ITEM 5 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Levodopa + benserazida 200mg + 50mg, comprimido	Comprimido	180.000	Roche	1,10	198.000,00

PRAZO: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

VALOR: O valor total desta Ata é de **R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)**.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Matrícula nº. 0954279-5
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:66336E2D

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0159/2021. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.005435/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos, a fim de atender as necessidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, nº. 569 - Centro - Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-250 e a empresa **MC MURA PEREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.995.679/0001-03, com endereço à Rua Nicolau de Sá, nº. 615 - Bairro: Parque Industrial Itamaraty - Artur Nogueira/SP - CEP Nº. 13.163-582, perfazendo o valor global de **R\$ 23.050,00 (Vinte e três mil e cinquenta reais)**.

ITEM 11 - COTA RESERVADA (10% DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Hipromeclose colírio 0,3%, frasco 10mL	Fr	1000	Solucl G	23,05	23.050,00

PRAZO: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

VALOR: O valor total desta Ata é de **R\$ 23.050,00 (Vinte e três mil e cinquenta reais)**.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Matrícula nº. 0954279-5
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8CB7B3E9

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0160/2021. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.005435/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos, a fim de atender as necessidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, nº. 569 - Bairro: Centro - Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-250 e a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

EM BRANCO